



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente documento tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada para a **Locação de Máquinas e Equipamentos com fornecimento de combustível e operador**, necessários para execução de serviços à zeladoria e obras executadas pela PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Geral de Licitações e Contratos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a referida contratação conforme conclusões obtidas com o Estudo Técnico Preliminar, na qual faz parte integrante deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para assinatura do Contrato, a Licitante deverá apresentar toda documentação das máquinas e equipamentos juntamente com as cópias da documentação relativa ao licenciamento, do seguro obrigatório e seguro total conforme item 8 deste Termo, IPVA, CNH (Carteira Nacional de Habilitação) todos válidos e documento de Registro Geral dos operadores, Curso de Operador de Máquinas/Equipamentos bem como de Direção Defensiva e Seguro de Vida dos mesmos, para vistoria e aprovação, mediante análise das características impostas no edital, junto à Secretaria de Serviços Urbanos a ser realizada pelo responsável pela fiscalização do contrato, que expedirá "Laudo de Conformidade" na presença do representante legal da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DE VALORES PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UN	QUANT. EQUIP.	QUANT. HORAS MENSAL	QUANT. HORAS ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR HORA	ESTIMATIVA
I			VEÍCULOS / MAQUINÁRIOS						
1.1	SINAPI	90692	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - CHP DIURNO. AF_06/2015	H	1	250	3000	133,87	401.610,00
1.2	SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	3	600	7200	148,39	1.068.408,00
1.3	SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	1	200	2400	253,84	609.216,00
1.4	SINAPI	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	H	1	200	2400	235,21	564.504,00
1.5	SINAPI	89876	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	H	3	600	7200	331,58	2.387.376,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

1.6	SINAPI	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	1	200	2400	214,73	515.352,00
1.7	CONSUTA PNCP		MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA LIQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *5.000* KG - CHP DIURNO.	H	1	200	2400	145,45	349.080,00
TOTAL GERAL [SEM BDI]:									RS 5.895.546,00
BDI: 25%									RS 1.473.886,50
SUB-TOTAL GERAL [COM BDI]:									RS 7.369.432,50

5. DO CONTRATO E DE SUAS PRORROGAÇÕES

5.1. O Contrato terá sua validade por 12 (meses) podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, de acordo a legislação vigente.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A Contratada se obriga a atender a Ordem de Serviço emitida pela PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA no prazo máximo de 48 horas.

6.2. O local da entrega, horário e condições de recebimento do Objeto deverá estar de acordo com o estabelecido na Ordem acima citada.

6.3. O Fiscal designado deverá dar o aceite dos equipamentos entregues. Caso haja recusa, a Contratada deverá substituir o mesmo no prazo máximo de 24 horas. Podendo ser objeto de multa contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

7. CUIDADOS COM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

- 7.1. Todos os veículos, máquinas e equipamentos alocados deverão ser obrigatoriamente identificados, recebendo Manta Magnética ou processo de pintura em local visível (preferencialmente nas portas laterais) com os dizeres “A SERVIÇO DA PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA”, bem como a logomarca da PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA, constando o número de telefone, número do processo administrativo que deu origem à contratação do equipamento. A identificação deverá medir 21 x 29 cm;
- 7.2. Os veículos, máquinas e equipamentos sem a identificação da Manta Magnética poderão ser retirados de operação, sendo computado como inoperante a partir da comunicação. O custo e a elaboração da identificação da Manta Magnética correrão por conta da Contratada.
- 7.3. Para a prestação dos serviços os operadores deverão se apresentar adequadamente vestidos com uniforme que identifique à contratada, cursos específicos e habilitados conforme da legislação vigente.
- 7.4. A Contratada deverá substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após conhecimento e respectiva comunicação elaborada pelo responsável da PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA, qualquer empregado que venha ser considerado inapto e/ou incapacitado para suas funções.
- 7.5. Ficará sob responsabilidade da Contratada, através de seu operador, a condução e acompanhamento dos veículos, maquinários e equipamentos durante a prestação dos serviços.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 8.1. Os critérios de medição seguirão os da tabela aprovada na licitação.
- 8.2. Os serviços serão medidos mensalmente, de acordo com os serviços prestados, conforme unidade de medição contratados.
- 8.3. Deverá ser apresentada em forma de planilhas eletrônicas e impressas, contendo logo, identificações claras dos responsáveis pela elaboração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

- 8.4. A medição deverá ser protocolada na seção de Protocolo da PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA, e aprovados pelo fiscal do Contrato, num prazo de até 5 dias úteis, a contar da data de protocolo.
- 8.5. Caso haja algum comentário sobre a medição, esta deverá ser apontada e revisada imediatamente pela Contratada. Ser novamente impressa e seguir os trâmites acima descritos.
- 8.6. As Medições serão calculadas pela empresa Contratada com base nas partes diárias assinadas, devendo ser apresentadas e submetidas à aprovação da PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA com início no primeiro dia útil de cada mês e término no último dia do mesmo mês. As medições serão apresentadas até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços.
- 8.7. Após recebimento da Medição calculada pela CONTRATADA, a PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA terá 5 (cinco) dias úteis a partir da data de registro do protocolo no documento, para aceitar ou rejeitar os quantitativos e/ou valores compilados.
- 8.8. A Medição só terá validade após a aprovação devidamente formalizada pela PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA, quando poderá ser faturada.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O Pagamento será efetuado após conferência da medição pela Prefeitura e posterior aferição pela equipe responsável para aferição dos serviços sob a gestão da Secretaria Municipal Serviços Urbanos.
- 9.2. Somente após a medição ser aprovada e solicitação da emissão da Nota Fiscal, é que a Contratada deverá emitir Nota Fiscal faturada para 30 (trinta) dias.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO PELA CONTRATANTE

- 10.1. Os equipamentos e caminhões serão previamente vistoriados pela PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA para autorização de entrada em serviços, a fim de verificar se estão sendo atendidas as exigências do contrato e de segurança para execução dos trabalhos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

- 10.2. Posteriormente à aprovação da vistoria técnica, os equipamentos e caminhões ficarão imediatamente a disposição do PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA.
- 10.3. O prazo limite para apresentação dos equipamentos e caminhões na vistoria técnica é de 48 (quarenta e oito) horas contados da emissão da Ordem de Serviço/ Autorização de Fornecimento.
- 10.4. Caso o equipamento e o veículo sejam reprovados na vistoria técnica, a Contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para substituição ou adequação conforme solicitação da PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA.
- 10.5. Caso haja reincidência na reprovação dos equipamentos e/ou dos veículos, a Empresa Contratada será penalizada pela não entrega dos equipamentos e/ou dos veículos em boas condições operacionais conforme previsto em contrato, bem como, demais prejuízos na operação.
- 10.6. Os equipamentos e os veículos deverão ser segurados, compreendendo cobertura total contra roubo, furto, incêndio, colisão e contra terceiros (incluindo danos materiais e corporais), com franquia obrigatória.
- 10.7. Em caso de sinistros, onde for comprovada a culpa de terceiros, tanto para danos materiais quanto pessoais, a total responsabilidade será da empresa Contratada, inclusive a franquia.
- 10.8. Todos os custos, custeios e salvaguardas de cada equipamento e veículo correrão por conta da empresa Contratada, inclusive danos provocados por terceiros ou roubos não cabendo quaisquer outros tipos de pagamento ou indenização pela PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA além dos valores aprovados nas medições mensais.
- 10.9. A PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA solicitará a qualquer tempo a apólice vigente do seguro dos equipamentos e dos caminhões prestadores dos serviços, obrigando assim, a Contratada a disponibilizar uma cópia que ficará arquivada.
- 10.10. A não apresentação da apólice ensejará a aplicação de pena pecuniária diária, nos termos do contrato, até o cumprimento do solicitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

- 10.11. Os equipamentos e os caminhões serão solicitados de acordo com a necessidade da PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA, por ORDEM DE SERVIÇO e/ou AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
- 10.12. Havendo necessidade a carga horária poderá ser suplementada a critério da PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA, caso em que será pago o adicional de 15% (quinze) por cento.
- 10.13. Havendo necessidade a carga horária poderá ser suplementada em horário noturno, domingos e feriados, a critério da PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA, caso em que será pago o adicional de 15% (quinze) por cento.
- 10.14. Serão emitidas Ordens de Serviços para os equipamentos e os caminhões, para uma ou mais frentes de trabalho, de acordo com a necessidade da PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA.
- 10.15. As horas de trabalho ou unidade de tempo especificadas na planilha do quantitativo dos equipamentos, veículos, e dos caminhões serão devidamente apontadas através de Partes Diárias, pelo setor operacional da PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA, compiladas diariamente para o Resumo de Horas Mensais, formalizado pelo Boletim de Medição Mensal (BMM), representando a somatória das horas apontadas nas Partes Diárias, referente a cada Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento emitida ou válida.
- 10.16. Não serão pagas horas inoperantes, as quais a PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA não der causa, ainda, serão devidamente registradas e apontadas por responsável da PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA e entre outras:
- Falta ou ausência do equipamento e/ou operador imprescindíveis para a execução dos serviços;
 - Falhas ou defeitos do equipamento que impossibilite ou dificulte sua operação;
 - Recusa do operador em executar o solicitado pela PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA;
 - Por qualquer outra causa de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 10.17. Na ocorrência do descrito acima serão descontadas da aferição diária e/ou mensal, bem como, serão adicionados os custos com prejuízos de operação que os mesmos tenham causado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

10.18. A PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA será o órgão gerenciador, responsável por todos os procedimentos relativos à gestão do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. A Contratante fica obrigada a cumprir o exposto neste contrato;
- 11.2. A fazer os pagamentos no prazo de 30 dias a partir da Emissão da Nota Fiscal fatura;
- 11.3. A comunicar quaisquer problemas que haja no local de trabalho;
- 11.4. A dar informações pertinentes a boa execução dos serviços contratados;
- 11.5. A fornecer água, energia elétrica e projetos que se fizerem necessários.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Por ocasião da solicitação dos equipamentos e dos caminhões pela PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA, a Empresa Contratada deverá apresentar cópias da documentação relativa ao licenciamento dos equipamentos, do seguro obrigatório e seguro total conforme item 8 deste Termo, IPVA, CNH (Carteira Nacional de Habilitação) todos válidos e documento de Registro Geral dos operadores bem como Seguro de Vida dos mesmos, os quais deverão ser juntados aos autos pelo setor competente pela administração dos contratos. Quando for necessária a troca dos operadores, deverá ser informado e apresentado o documento complementar.
- 12.2. A documentação exigida no item acima deverá ser apresentada antes da vistoria técnica e estará sujeita a análise e aprovação pela PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA.
- 12.3. A não apresentação da documentação mencionada na cláusula anterior poderá implicar na rejeição dos caminhões ou dos operadores.
- 12.4. A Contratada se comprometerá em manter os equipamentos e caminhões em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, bem como funilaria e pintura em bom estado, executando regulagens e reparos necessários e substituindo peças que, por defeito ou desgastes prejudique o seu bom desempenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

- 12.5. Os equipamentos e caminhões serão submetidos à inspeção e manutenção de acordo com as normas vigentes, dispensando-se especial atenção a freios, mecanismos de direção, cabos de tração e suspensão, sistema elétrico e outros dispositivos de segurança.
- 12.6. A Contratada deverá substituir os equipamentos e caminhões se forem constatadas a sua inadequação para a realização dos serviços.
- 12.7. A PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA informará a empresa Contratada sobre qualquer defeito nos equipamentos e caminhões em uso, cabendo à Contratada efetuar regulagens, consertos ou substituição de peças e equipamentos por conta própria ou de terceiros.
- 12.8. As manutenções preventivas e corretivas correrão por conta da empresa Contratada, e deverão ser norteadas pelas recomendações técnicas dos fabricantes, e pelas normas que regem os aspectos de Segurança e da Medicina do Trabalho.
- 12.9. A PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA devolverá os equipamentos e os caminhões, caso o mesmo fique total ou parcialmente fora de condições de uso e/ou por apresentar fraco desempenho devido a problemas mecânicos e elétricos, ou problemas de origem não diagnosticada, que venha a prejudicar a produtividade dos setores ou dos usuários.
- 12.10. A devolução de qualquer equipamento e caminhão pelos problemas indicados na cláusula anterior implicará na substituição por outro, em perfeitas condições de funcionamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Notificação emitida pelo Departamento competente devidamente assinada e autorizada.
- 12.11. Sempre que houver substituição de algum equipamento e caminhão, os novos equipamentos e caminhões deverão ser vistoriados novamente pelo setor da Prefeitura de ITAPEÇERICA DA SERRA.
- 12.12. A PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA vistoriará periodicamente os equipamentos e caminhões fornecidos e suas documentações podendo ser a cada três meses.
- 12.13. A Contratada se comprometerá em manter os equipamentos e os caminhões em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria e pintura, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

- 12.14. A PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA devolverá o equipamento e/ou caminhão, em caso de parcial ou total falta de condições, o que implicará na imediata substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Notificação devidamente emitida pelo órgão competente.
- 12.15. O equipamento substituto passará por nova vistoria, incorrendo nas mesmas avaliações do substituído.
- 12.16. É facultado a PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA vistorias periódicas sem aviso prévio.
- 12.17. Os equipamentos e os caminhões serão submetidos à inspeção e manutenção de acordo com as normas vigentes, dispensando-se especial atenção a freios, mecanismos de direção, cabos de tração e suspensão, sistema elétrico e outros dispositivos de segurança.
- 12.18. As manutenções preventivas e corretivas correrão por conta da empresa Contratada, as quais deverão ser norteadas em conformidade com as recomendações técnicas dos fabricantes, bem como as normas estabelecidas pela Segurança e Medicina do Trabalho.
- 12.19. A PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA comunicará a Contratada quaisquer ocorrências com os equipamentos, caminhões e/ou operadores.
- 12.20. A Contratada ficará responsável pela operacionalização dos equipamentos e os caminhões através de seus operadores, bem como encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação e quaisquer outros benefícios aos seus funcionários.
- 12.21. Os operadores não terão vínculo empregatício com a PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA.
- 12.22. A Contratada deverá fornecer os respectivos equipamentos de Proteção individual (EPI's), quando necessário para a execução das atividades, sob pena de responsabilidade.
- 12.23. A Contratada arcará com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços e seus desdobramentos casuísticos, bem como os insumos necessários para a manutenção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio eletrônico, com fundamento da Lei Federal n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Global**.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão de acordo com o orçamento vigente.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. Para a composição do custo estimado total da contratação foi utilizado a Tabela SINAPI Data base de maio de 2024 e pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Painel de Preços, conforme tabela e documentação constante nos autos. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.369.432,50 (sete milhões trezentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), devendo ser considerado **R\$ 2.456.477,50** (dois milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) **para o ano de 2024 e o restante R\$ 4.912.955,00** (quatro milhões novecentos e doze mil novecentos e cinquenta e cinco reais) **para o ano de 2025**.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente.

- 16.1.1. A contratação será atendida pela seguinte reserva orçamentária:

17.21.15.451.5001.2.173 – Vias – 50%

17.21.26.782.5001.2.175 – Estradas – 50%

17. GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO

- 17.1. O gestor e responsável pelo Contrato será o Secretário de Serviços Urbanos Sr. Irlanio Marcolino de Brito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

18. CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1. A Contratada deverá facilitar o acompanhamento e fiscalização por parte da PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA e não se eximirá das responsabilidades civis, criminais e por danos que por ventura vier a causar a PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA ou a terceiros, decorrentes de sua ação.
- 18.2. A contratada será responsável pelo traslado dos equipamentos e dos caminhões (principal e os complementares) para frente de trabalho, durante a prestação de serviços e quando do término dos serviços, ou quando haja necessidade de substituição de caminhão por qualquer motivo.
- 18.3. A programação de serviço e o horário de trabalho fornecido pela PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA deverão ser rigorosamente cumpridos, cabendo à contratada a imediata substituição de funcionários faltantes, a fim de manter o perfeito andamento dos serviços. **Quaisquer paralisações causadas por falta de equipamento e/ou operadores, será descontado da medição com cálculo pro rata, bem como adicionamento, outros prejuízos que possam ter sido causados.**

Itapeçerica da Serra, 07 de agosto de 2024.


IRLANIO BRITO

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
SECRETÁRIO